



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.181.568-0 E OUTROS DATA: 07/10/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 517/21

APROVADO EM 07/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE -

Seed / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO

DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e acervo bibliográfico, laboratórios específicos, docentes habilitados com qualificação específica, nas unidades curriculares de atuação, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por meio do Departamento de Legislação Escolar – DLE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, a solicitação de autorização, do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado em tela.

1





O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer Nº 513/21 DEP/DEDUC/SEED, de 04/11/21, com a manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso, do qual destaca-se o objeto desta solicitação:

(...) as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

Destaca-se, também, que:

(...) os NRE's, através de Atos Administrativos designaram a Comissão Verificadora que expediu Relatório Circunstanciado. O Laudo Técnico da Comissão Verificadora é apresentado nos protocolados e a Chefia dos NREs responsabilizam-se pelas informações contidas nos Relatórios Circunstanciados.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, atendendo à norma específica deste Conselho.

II – MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, solicita autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

(...) alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.





A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, em seu Parecer Nº 513/21 – DEP/DEDUC/SEED, justifica a oferta do curso:

(...) O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Informa que os Planos de Curso:

(...)

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerias do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

Com relação ao acervo bibliográfico, apresenta a seguinte informação:

(...) As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso conforme verificado nos processos, terão sua aquisição autorizada através do fundo rotativo e também adquirida e distribuídos pela SEED.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga Horária: 3.233 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) integral (manhã e tarde).

Regime de matrícula: anual

Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40 alunos.

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco)

anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial





Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de gualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o Curso Técnico, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.





Matriz Curricular

NRE: inserir o	RE: inserir código e nome MUNICÍPIO: inserir código e nome												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Inserir código e nome													
ENDEREÇO:	inserir endereç	o comple	eto, com bairro, mu	nicípio, C	CEP								
TELEFONE:	inserir DDD e n.	o de tele	fone										
ENTIDADE M	IANTENEDORA	: Govern	no do Estado do Pa	araná									
CURSO: Técnico em Agronegócio CÓDIGO: TURNO: C.H. Total: 3.233 horas													
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Gradativo													
2022							i						
		ARE	EAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉ		3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS			Arte		67		0		0	,	
					Educação Física				67		67		
		12011	02001110			Língua Inglesa		67				0	
					Língua Portuguesa		100		100		133		
	FORMAÇÃ O GERAL					Filosofia		67		0		0	
	BÁSICA –		CIAS HUMANAS E AIS APLICADAS		Geografia		67		67		0		
	FGB	I LIONDAG		História Sociologia		67		66		0			
cópigo		MATE	MÁTICA E SUAS		Matemática			00	100		133		
8			ECNOLOGIAS		Materialisa								
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS			Física			66		0		67	
					Química		66		67		0		
	Biologia						66		67		0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							24		18		12	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							800		600		400		
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO							1º SÉRIE 2º SÉRIE		RIE	3º SÉRIE			
			ITINERÁRI	0	Componente Curr	ricular	Т	Р	Т	Р	Т	Р	
		PARTE FLEXÍVEL		Projeto De Vida		67		33		33			
			OBRIGATÓRIA- PFO		Educação Financeira		33		33		33		
	TOTAL DE H	ORAS-A	JLA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				03		02		02		
	TOTAL DE H	ORAS-RE	LÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66		
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO)	1ª SÉF	RIE	2ª SÉRI	E	3ª SÉRI	E		
		ITINERÁRI	0	Componente Curr	ricular	Т	Р	Т	Р	Т	Р		
					Administração e Economia F	Rural	67		67				
					Associativismo e Cooperativi	ismo	67						
CÓD					Empreendedorismo		7		67		66		
;ÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO –		ITINERÁRIO FORMATIVO -	Informática Básica		67							
	TÉCNICO	EM	TÉCNICO E	M	Legislação Agrária e Ambien	ntal					67		
	AGRONEGÓCIO		AGRONEGÓCIO	Logística e Gerenciamento d	le Estoques					67			
				Marketing e Mercado Agrícol	la					67			
					Produção, Serviços e Turism	no Rural					67		
	TOTAL DE HORA	AS-AULA	SEMANAIS – ITINEI	RÁRIO FO	PRMATIVO OBRIGATÓRIA		0	6	04		10		
	TOTAL DE HORA	S-RELO	GIO ANUAIS – ITINE	RÁRIO FO	ORMATIVO OBRIGATÓRIA		20	01	134	1	334		
ITINERÁRIO	FORMATIVO	ELETIVO	O – TÉCNICO EM	AGRONE	EGÓCIO		1ª SÉRIE		2ª SÉ	RIE	3ª SÉRIE		
			ITINERÁRI	0	Componente Curr	ricular	Т	P	Т	P	Т	Р	
					Gestão em Agricultura*				133		133		





	ITINERÁRIO ITINERÁRIO GI FORMATIVO – FORMATIVO ELETIVO TÉCNICO EM – TÉCNICO EM GI AGRONEGÓCIO AGRONEGÓCIO RI	Gestão em Agroecologia*	j l	133	133
		Gestão em Agroindústria*	i	133	133
TÉCNICO EM		Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis*		133	133
į į		Gestão em Zootecnia*	<u> </u>	133	133
TOTAL DE HORAS-AU	JLA SEMANAIS – ITINERÁRIO	FORMATIVO ELETIVO	0	08	08
TOTAL DE HORAS-RE	LÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO	FORMATIVO ELETIVO	0	266	266
TOTAL DE HOR	24	18	12		
TOTAL DE HORA	03	02	02		
TOTAL DE HORAS-AU	06	04	10		
TOTAL DE HORAS	0	08	08		
TOTAL GER	33	32	32		
TOTAL DE HOR	800	600	400		
TOTAL DE HORAS	100	66	66		
TOTAL DE HORAS- RE	201	134	334		
TOTAL DE HORAS-	0	266	266		
тот	1101	1066	1066		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96
² Para a 1º série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2º a 6º feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2º série e 3º série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2º a 6º feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite, para a 1º série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

8 No turno da noite, para as 2º seria serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.
* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.





O Parecer Nº 513/21 – DEP/DEDUC/SEED informou que as Matrizes Curriculares constam nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores e os docentes deverão estar habilitados, com qualificação específica, nas unidades curriculares conforme descrito abaixo:

Formação Geral Básica					
Arte					
Educação Física					
Língua Inglesa					
Língua Portuguesa					
Matemática	Profissional Licenciado e habilitado				
Biologia	conforme Resolução de Distribuição de				
Física	Aulas vigente pela Secretaria Estadual de				
Química	Educação e do Esporte				
Filosofia					
Geografia					
História					
Sociologia					
Parte Flexível Obrigatória					
Projeto de Vida					
Educação Financeira					
Formação Técnica Obrigatória					
Administração e Economia Rural	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-				
Associativismo e cooperativismo	Graduação em:				
Empreendedorismo	Administração				
Informática Básica	Administração Rural				
Legislação Agrária e Ambiental	Agricultura Familiar				
Logística e Gerenciamento de estoque	Administração Rural e Agroindustrial				
Marketing e Mercado Agrícola	Agroecologia				
Produção ,Serviços e Turismo Rural	Agronegócio				
Formação Técnica Eletiva	Agronomia				
Gestão em Agricultura	Desenvolvimento Rural Sustentável				
Gestão em Agroecologia	Eng. Agrícola - Eng. Agronômica - Eng. Florestal Gestão de Agronegócio - Medicina Veterinária				
Gestão em Agroindústria					
Gestão em Meio Ambiente e Energias					
Renováveis					
Gestão em Zootecnia	Zootecnia				
	Turismo				
	Tunomo				





Informou ainda que:

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio.

[...]

As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação, algumas estão em vias de fato de expedição pelos órgãos competentes Municipais.

Os Certificados de Conformidades foram providenciados e apresentados pelas Instituições de Ensino.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem a obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.

Em seu Parecer, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresenta manifestação favorável à autorização de funcionamento Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas instituições nele relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigentes e encaminha o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3209/21 - CEF/SEED, de 04/11/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para funcionamento do Curso.





As instituições de ensino que ofertarão o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, estão relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.139.463-3	A.M. Norte	Piraquara	Colégio Estadual Dr. Gilberto A. Nascimento
18.133.916-0 A.M. Sul		Tijucas do Sul	Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz
18.120.506-7	A.M.Norte	Rio Branco do Sul	Colégio Estadual Maria da Luz Furquim
18.124.312-0	A.M.Norte	Almirante Tamandaré	CEEP Theodoro de Bona
18.149.350-0	Apucarana	Marilândia do Sul	Colégio Estadual Pe Ângelo Casagrande
18.174.407-3	Apucarana	Faxinal	Colégio Estadual Érico Veríssimo
18.188.676-5	Apucarana	Apucarana	Colégio Estadual Prof ^o Izidoro Luiz Ceravolo
18.212.687-0	Apucarana	Cambira	Colégio Estadual Rosa Delúcia Calsavara
18.136.886-1	Area Metrop. Norte	Cerro Azul	Colégio Estadual Princesa Isabel
18.140.317-9	Área Metrop. Norte	Pinhais	CEEP Newton Freire Maia
18.146.124-1	Área Metrop. Norte	Colombo	Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln
18.140.556-2	Área Metrop. Sul	Campo Tenente	Colégio Estadual Victor Bussmann
18.195.367-5	Área Metrop. Sul	Lapa	CEEP Agrícola da Lapa
18.187.971-8	Área Metrop. Sul	Lapa	Colégio Estadual São José
18.210.126-5	Assis Chateaubriand	Tupassi	Colégio Estadual Vinicius de Moraes
18.180.794-6	Campo Mourão	Iretama	Colégio Estadual Anibal Khury
18.190.146-2	Campo Mourão	Mamboré	Colégio Estadual João XXIII.
18.200.697-1	Campo Mourão	Nova Cantu	Colégio Estadual Profo João Farias da Costa
18.096.520-3	Cascavel	Cascavel	CEEP De Agroinovação Prof. Moacir B. Leme Da Silva





PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.135.037-7	Cascavel	Cafelândia	Colégio Estadual Alberto Santos Dumont
18.137.214-1	Cascavel	Cascavel	Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – EFMP
18.146.104-7	Cascavel	Cascavel	Colégio Estadual Wilson Joffre
18.140.319-5	Cianorte	Rondon	Colégio Estadual Castro Alves
18.140.899-5	Cianorte	Tapejara	Colégio Estadual Santana de Tapejara
18.140.453-1	Cianorte	Cianorte	CEEP Cianorte
18.257.855-0	Cornélio Procópio	Santa Mariana	CEEP Agrícola Fernando Costa
18.189.530-6	Dois Vizinhos	Nova Esperança do Sudoeste	Colégio Estadual Nova Esperança
18.193.547-2	Dois Vizinhos	Salto do Lontra	Colégio Estadual Irmã Margarida
18.113.870-0	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEP Manoel Moreira Pena
18.150.413-7	Foz do Iguaçu	Missal	Colégio Estadual Padre Eduardo Michelis
18.142.400-1	Foz do Iguaçu	Matelândia	Colégio Estadual Euclides da Cunha
18.139.687-3	Foz do Iguaçu	Medianeira	Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva.
18.139.278-9	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza
18.154.109-1	Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	Colégio Estadual Humberto de Campos- EFMP
18.156.297-8	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	CEEP do Sudoeste do Paraná
18.183.402-1	Francisco Beltrão	Marmeleiro	Colégio Estadual de Marmeleiro
18.205.525-5	Francisco Beltrão	Realeza	Colégio Estadual Doze de Novembro
18.201.302-1	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Colégio Estadual Reinaldo Sass
18.210.636-4	Goioerê	Mariluz	C.E José Alfredo de Almeida
18.189.455-5	Goioerê	Goioerê	Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga
18.201.389-7	Goioerê	Ubiratã	Colégio Estadual Carlos Gomes
18.143.033-8	Guarapuava	Guarapuava	CEEP Arlindo Ribeiro
18.182.279-1	Guarapuava	Guarapuava	Colégio Francisco Carneiro Martins
18.152.429-4	Ibaiti	Jaboti	Colégio Estadual Júlia Wanderley
18.161.658-0	Ibaiti	Guapirama	Colégio Estadual David Carneiro





PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.146.482-8	Ibaiti	Tomazina	Colégio Estadual Carlos Gomes
18.137.935-9	Irati	Mallet	Colégio Estadual Professor Dario Veloso
18.138.981-8	Irati	Prudentópolis	Colégio Estadual C Pe. José Orestes Preima
18.140.472-8	Irati	Irati	Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Professor Presidente Costa e Silva
18.233.940-7	Irati	Teixeira Soares	Colégio Estadual João Negrão Junior
18.131.481-8	Ivaiporã	Jardim Alegre	Colégio Estadual Cristóvão Colombo
18.140.573-2	Ivaiporã	Manoel Ribas	CEEP Manoel Ribas
18.129.817-0	Jacarezinho Laranjeiras do Sul	Jacarezinho Quedas do Iguaçu	Colégio Estadual Anesio de Almeida Leite Colégio Estadual Chico Mendes
		Bela Vista do	
18.140.362-4	Londrina	Paraíso / Pr	Colégio Estadual Jayme Canet
18.140.449-3	Londrina	Londrina	Colégio Estadual Marcelino Champagnat
18.150.736-5	Londrina	Cambé	Colégio Estadual Manuel Bandeira
18.136.718-0	Londrina	Florestópolis	Colégio Estadual Prof ^a Eudice Ravagnani de Oliveira
18.144.895-4	Londrina	Londrina	Colégio Estadual Prof ^a Maria José Balzanelo Aguilera
18.140.314-4	Londrina	Jaguapitã	Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas
18.133.767-2	Maringá	Maringá	Colégio Estadual Unidade Pólo
18.139.018-2	Maringá	Maringá	Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal
18.137.750-0	Metropolitana Sul	Contenda	Colégio Estadual Miguel Franco Filho
18.135.631-6	Paranaguá	Antonina	CEEP Dr. Brasilio Machado
18.184.295-4	Paranavaí	Paranacity	Colégio Estadual Antônio Tortato
18.177.760-5	Pato Branco	Pato Branco	Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira
18.185.113-9	Pato Branco	Coronel Domingos Soares	Colégio Estadual Santa Catarina
18.181.276-1	Pitanga	Boa Ventura de São Roque	Colégio Estadual Adonis Morski
18.129.699-2	Ponta Grossa	Palmeira	CEEP Agrícola Getúlio Vargas
18.132.240-3	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Colégio Estadual Regente Feijó
18.133.640-4	Ponta Grossa	Castro	CEEP Olegário Macedo
18.139.832-9	Ponta Grossa	Ponta Grossa	CEEP de Ponta Grossa





PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.209.136-7	Ponta Grossa	Castro	Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello
18.205.216-7	Ponta Grossa	Ipiranga	Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos
18.197.450-8	Ponta Grossa	Pirai do Sul	Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto
18.107.969-0	Ponta Grossa	Tibagi	Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento
18.213.169-5	Ponta Grossa	Carambeí	Colégio Estadual Carlos Ventura
18.133.619-6	Telêmaco Borba	Ventania	Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná
18.127.842-0	Toledo	Toledo	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
18.164.467-2	Toledo	Guaíra	Colégio Estadual Profo Mendes Gonçalves
18.166.083-0	Toledo	Santa Helena	Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco
18.170.073-4	Toledo	Palotina	Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo
18.169.635-4	Toledo	Toledo	C.A.E de Toledo
18.189.595-0	Umuarama	Xambrê	Colégio Estadual Paulo VI
18.132.691-3	União da Vitória	Cruz Machado	Colégio Estadual Barão do Cerro Azul
18.139.823-0	Wenceslau Braz	Arapoti	CEEP Arapoti

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná e relacionadas no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.





As instituições de ensino devem:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC, para os cursos:
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed deverá:

- a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;
- b) providenciar junto às instituições de ensino às devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin





Presidente da CEMEP